TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Constitui objeto deste Termo a contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos da **ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA,** que serão utilizados durante o **CICLO CARNAVALESCO 2027**, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lotes único.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados com serviços comuns de engenharia conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE para a execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações (Anexo A) e quantitativos, prevalecerão as constantes na planilha orçamentária até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia;

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

1.5. Informações Preliminares:

a) Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

b) Modalidade: **Pregão**

c) Formada Disputa: **Eletrônica**

d) Modo de disputa: **Aberto**

e) Número de Lotes: **1**

f) Permitida a participação de Consórcios: **Não**

g) Permitida a participação de Cooperativas: **Não**

1.6. **Descrição dos Serviços**

1.6.1. Os serviços serão prestados no Município do Recife, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ELEMENTO	UNID	QUANT
1	**INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED DE 1000 W (CONFORME RELAÇÃO ANEXA A1)**		
1.1	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de projetores **LED 1000W**, IP 67, com abraçadeirade fixação, com chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	Cj	180,00
1.2	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #25 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	1.080,00

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

1.3	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #16 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	1.260,00
1.4	CESSÃO DE GUINDASTE COM CESTO, acoplado sobre caminhao carroceria, capacidade de cesto para 2 pessoas ou 200kg alcance vertical maximo de 20mts com mao de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	315,00
1.5	CESSÃO DE CAMINHONETE equipada com escada extensível de 8,00 m fixada em suporte giratório, sinalizacao com lampada intermitente sobre cabine, 4 cones de 75 cm para balizamento com mão de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	108,00
2	**INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED DE 200 W**		
	(CONFORME RELAÇÃO ANEXA A2)		
2.1	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de projetores LED 200W, IP 67, com abraçadeirade fixação, com chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	Cj	720,00
2.2	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #25 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	320,00
2.3	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #16 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	690,00
2.4	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #10 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	1.440,00
2.5	CESSÃO DE GUINDASTE COM CESTO, acoplado sobre caminhao carroceria, capacidade de cesto para 2 pessoas ou 200kg alcance vertical maximo de 20mts com mao de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	80,00
2.6	CESSÃO DE CAMINHONETE equipada com escada extensível de 8,00 m fixada em suporte giratório, sinalizacao com lampada intermitente sobre cabine, 4 cones de 75 cm para balizamento com mão de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	864,00
3	**TORRES DE ILUMINAÇÃO COM INFRAESTRUTURA VEICULAR**		
	(CONFORME RELAÇÃO ANEXA A3)		
3.1	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de torre de iluminação, contendo 02 conjuntos de projetores LED 1000 W, IP67, com abraçadeirade fixação, com chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação, e as estruturas tubulares metálicas ou treliçadas com acabamento pintado com esmalte sintético na cor preto, construidas com seção de (0,42 X 0,42) m e com altura de 12,00 m, tudo com tubos de aço de 3" X 2,65 mm treliçadas com tubos de aço de 1 1/2" X 2,25 mm, soldadas em chapas de aço de 1/4", contendo quatro furos, aparafusadas em bases de concreto armado fabricada por método não destrutivo.	Cj	44,00
3.2	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabo PP (3 X 6 mm²) incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, com chaves de proteção e acionamento (2 X 60 W para cada torre), dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação, inclusive aterramento com haste de 5/8" x 2,4 m COPERWELD ou similar, conector paralelo com parafuso e cabo de cobre nu para cada torre.	Cj	44,00
3.3	CESSÃO DE GUINDASTE COM CESTO, acoplado sobre caminhao carroceria, capacidade de cesto para 2 pessoas ou 200kg alcance vertical maximo de 20mts com mao de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	44,00

1.7. Cronograma de Execução

1.7.1. Os serviços contratados deverão cumprir o seguinte cronograma disposto no Anexo C, deste Termo de Referência.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (GGAE/FCCR nº 27/2026)**, anexo a este processo, que identificou a necessidade de empresa especializada para **montagem, cessão de uso, manutenção e desmontagem** da ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA ao **Ciclo Carnavalesco 2027 da Cidade do Recife.**

2.2. O ETP demonstra que a solução adotada — **cessão de uso com serviços serviços acessórios complementares** — apresenta melhor relação de **custo-benefício, economicidade e eficiência**, eliminando despesas com aquisição, armazenamento e guarda de patrimônio, além de garantir padronização estética, segurança estrutural e continuidade operacional.

2.3. A análise evidenciou ainda que a contratação é indispensável para assegurar a execução do evento dentro do calendário cultural do município, dada a **amplitude técnica e logística**, a **natureza temporária** e a **demanda de grande porte** característica do Ciclo Carnavalesco.

2.4. Assim, a opção pela contratação integral se mostra a mais vantajosa para a Administração, pois reduz riscos operacionais, garante **segurança, qualidade técnica e cumprimento dos prazos**, e reforça o impacto cultural, turístico e econômico do evento para a cidade do Recife.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A solução escolhida é a **cessão de uso dos elementos que compõe a iluminação de segurança com serviços de montagem, manutenção e desmontagem, por meio de empresa especializada**. Essa modalidade assegura a execução célere, eficiente e econômica do evento, compatível com a natureza festiva, prazos rígidos de cada edição. A alternativa de aquisição definitiva dos materiais foi descartada, pois exigiria altos investimentos, custos permanentes de manutenção e armazenamento, além do risco de obsolescência estética e funcional. Assim, a modalidade de contratação transfere à empresa a responsabilidade integral pela execução, garante qualidade, padronização, flexibilidade e redução de riscos, configurando-se como a opção mais vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

Fundamentação legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

4.1.1. ID PCA no PNCP: 11508942000100-0-000001/2026
4.1.2. Data de publicação no PNCP: **16/12/2025**
4.1.3. Id do item no PCA: 6209

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

4.1.4. Classe/Grupo: **1 - SERVIÇOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTES E LAZER**
4.1.5. Identificador da Futura Contratação: **6201.0069/2026**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Da Sustentabilidade

5.1.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

5.1.2. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam princípios básicos de uma construção sustentável:

a) Qualidade ambiental interna e externa;
b) Redução de Consumo energético;
c) Redução dos resíduos;
d) Redução do consumo de água;
e) Aproveitamento de condições naturais locais;
f) Implantação e análise e entorno;
g) Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;
h) Inovação;
i) Uso eficiente da energia - todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios;
j) Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;
k) Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação em lâmpadas de “Led” com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
l) Planejamento do consumo energético;
m) Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;
n) Uso eficiente da água;
o) Uso de Materiais certificados e renováveis;

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021.

6.1. A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência, sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e, caso necessário, **estritamente horário noturno (das 23:00h às 5:00h) quando houver impacto na circulação viária ou elevada movimentação de público local**.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

6.3. O prazo de montagem e instalação completa do objeto licitado será de acordo com o Cronograma Físico – Anexo C, sob a orientação do responsável técnico da Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura - GGAE.

6.4. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE, podendo ser alterado, a critério da Fundação de Cultura Cidade do Recife, para qualquer local do território da Cidade do Recife.

6.5. Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

6.5.1. Para os serviços de manutenção durante todo o período do evento, a equipe técnica mínima deverá ser composta de: 01 encarregado, 01 eletricista, 01 montador de estruturas e 02 ajudantes, que deverão estar de prontidão (impreterivelmente durante o período em que a estrutura esteja em funcionamento da iluminação decorativa) durante todo período de cessão para atendimento conforme necessário.

6.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso necessário e de forma célere, profissionais das demais áreas pertinentes ao objeto (engenheiros, soldadores, marceneiro, serralheiro, etc.), a fim de solucionar os problemas que extrapolem a competência da equipe mencionada no item 6.5.1.

6.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de montagem, evento e desmontagem, equipe de segurança 24 horas (mínimo de dois vigilantes), devidamente fardados, não armados a fim de realizar a vigilância e guarda de todo o material utilizado para confecção das estruturas e de todos os elementos deste lote, sendo a empresa CONTRATADA responsável por arcar com todas as despesas relacionadas a danos, roubo ou furto dos elementos, equipamentos, materiais ou ferramentas e por sua reposição.

6.6. Antes da energização das áreas de intervenção do projeto luminotécnico, a contratada deverá entregar a planilha de cargas por PDE e demais dados técnicos para efeito de consumo de energia elétrica por PDE, inclusive indicando os locais onde serão necessários reforço de alimentadores elétricos para o perfeito funcionamento da iluminação especial decorativa que integram o projeto fornecido pela FCCR.

6.7. Todas os elementos e estruturas deverão ser ligados exclusivamente na rede da Concessionária Local de Energia para o uso (cessão da estrutura/elemento), sendo que as ligações provisórias de energia utilizadas durante todo período de montagem e de desmontagem, dessas estruturas/elementos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA esta ligação.

6.8. Os elementos devem ser confeccionados e pré-montados nos galpões ou sede da empresa CONTRATADA, devendo apenas ocorrer a montagem no local no período determinado no Cronograma Físico – Anexo C.

6.9. Antes do evento, a CONTRATADA deverá entregar, bem acondicionado, todo o material especificado no projeto à CONTRATANTE, no local a ser indicado pela Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável técnico da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia – GGAE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. A entrega e finalização das estrutura/elementos decorativos, bem como seus elementos complementares, devem ser finalizadas integramente e até data limite de inicio do evento/inicio de cessão, conforme cronograma (anexo C). A montagem de estruturas e elementos durante o período de cessão/evento (além do prazo estipulado em cronograma) apenas poderão ocorrer, com comunicação expressa da fiscalização GGAE/FCCR, podendo, em descumprimento desta orientação, serem suspensas e não contabilizadas para efeitos de medição, e conforme o caso, aplicadas sanções contratuais administrativas.

6.13. A CONTRATANTE deverá fornecer cronograma detalhado de estruturas secundárias a serem montadas e/ou desmontadas durante a cessão da mesma de acordo especificidade que a estrutura possua.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

7.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

7.5. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

7.9. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

7.10. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

7.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

a) Cronograma de montagem;
b) Telefones para contato.
c) Endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.1. A CONTRATADA fica responsável por manter atualizado os telefones de contato e os endereços eletrônicos (e-mails).

8.2. A contratada deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços, desde que seja previamente autorizado por escrito no Diário de Obra, relatório de campo, ou outro documento similar que o substitua;

8.3. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, incluindo a sinalização, visando à preservação dos bens do CONTRATANTE, bem como de terceiros;

8.4. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela CONTRATANTE;

8.5. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

8.6. Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's (CREA/CONFEA) ou RRt's - Registro de Resposabilidade Técnica (CAU), conforme o caso, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

8.7. Entregar à CONTRATANTE projeto executivo desenvolvido pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

8.8. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
b) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas reflexivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros.

8.9. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

8.10. Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Eletricista, aquele(s) apresentado(s) no item 13.2, bem como deverão portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

8.11. Estão a encargos do Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Eletricista:

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

8.12. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

8.13. Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço;

8.14. Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes reflexivos (classe 2).

8.15. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

8.16. Executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser iniciada em até 01(um) dia após seu término e finalizada em prazo de limite conforme estipulado no Cronograma Físico (Anexo C).

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

8.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de cabeamento elétrico compatível e em comprimento suficiente, do quadro geral da estrutura até o ponto de entrega de ligação (Geradores ou Ponto AC).

8.18. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas durante todo o período de montagem, evento e desmontagem da estrutura.

8.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.20. Arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto.

8.21. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

8.22. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado, bem como multas e outras sanções legais provenientes órgãos competentes em decorrência inobservâncias, falhas, inconformidades ou descumprimento com legislações vigentes.

8.23. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

8.24. Desmontar todo material, de acordo com o cronograma estipulado (Anexo C), e deixar o local de montagem no mesmo padrão ao encontrado anteriormente, incluindo a reparação completa de possíveis danos;

8.25. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

8.26. Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente os protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais vigentes durante todo o período de montagem, manutenção e desmontagem.

8.27. A contratada deverá constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar à Contratante. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da Contratante ou terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços caso essas providências não sejam adotadas pela Contratada, a Contratante poderá, por si, ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas de correntes mediante desconto nos pagamentos devidos à Contratada;

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

8.28. Em caso de divergência entre quaisquer documentos (projetos, especificações, memoriais e Planilha orçamentária) deverá haver prévia análise conjunta entre as partes;

8.29. Qualquer execução de serviços que não estejam atendendo normas, determinações, recomendações e legislações Municipais, Estaduais e Nacionais vigentes, será de total responsabilidade da Contratada;

8.30. A contratada deverá atender a legislação vigente, ou seja, leis, decretos, regulamentos, normas e padrões nacionais e internacionais de segurança, normas e legislações estaduais, e municipais concernentes. Determinações e recomendações das Agências Reguladoras Nacionais, aplicáveis ao objeto contratado;

8.31. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra/serviço, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

8.32. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação será admitida conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 de parte do objeto licitado. Ou seja, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições contidas nos tópicos abaixo.

9.2. A possibilidade de subcontratação parcial, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, possui caráter acessório e não abrange as parcelas de maior relevância técnica do objeto, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a coordenação, o comando operacional e a execução principal dos serviços

9.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA às consequências dos serviços realizados pela subcontratada, nos termos abaixo descritos:

a) Por negligência, imperícia e/ou omissão;
b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
c) Ato ilícito da empresa subcontratada, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à serviço/obra;
d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.4. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

9.6. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

9.7. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida garantia contratual, a ser prestada pela adjudicatária no percentual e nas condições previstas nas cláusulas específicas do contrato.

10.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas na legislação vigente, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

10.3. Para viabilizar os trâmites operacionais junto às instituições garantidoras, a apresentação da garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, conforme praxe usualmente adotada nos contratos administrativos de natureza similar.

10.4. O contrato disciplinará, de forma detalhada, as regras aplicáveis à garantia da contratação, inclusive quanto à forma de execução e hipóteses de acionamento.

11. VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "i" e "j" da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Planilha Estimativa:

ITEM	ELEMENTO	UNID	QUANT	VALORES UNITÁRIOS		VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL
				CESSÃO	MÃO DE OBRA		
1	**INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED DE 1000 W (CONFORME RELAÇÃO ANEXA A1)**			**R$115.795,89**	**R$18.842,31**	**R$134.638,20**	
1.1	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de projetores **LED 1000W**, IP 67, com abraçadeirade fixação, com chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	Cj	180,00	R$409,07	R$68,45	**R$477,52**	**R$85.953,60**
1.2	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #25 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	1080,00	R$4,68	R$0,37	**R$5,05**	**R$5.454,00**
1.3	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #16 mm², multiplexados tipo PP, incluindo	m	1260,00	R$3,50	R$0,56	**R$4,06**	**R$5.115,60**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

	isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.						
1.4	CESSÃO DE GUINDASTE COM CESTO, acoplado sobre caminhao carroceria, capacidade de cesto para 2 pessoas ou 200kg alcance vertical maximo de 20mts com mao de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	315,00	R$87,75	R$14,53	**R$102,28**	**R$32.218,20**
1.5	CESSÃO DE CAMINHONETE equipada com escada extensível de 8,00 m fixada em suporte giratório, sinalizacao com lampada intermitente sobre cabine, 4 cones de 75 cm para balizamento com mão de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	108,00	R$46,83	R$7,77	**R$54,60**	**R$5.896,80**
2	**INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED DE 200 W (CONFORME RELAÇÃO ANEXA A2)**			**R$118.504,92**	**R$19.577,28**	**R$138.082,20**	
2.1	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de projetores **LED 200W**, IP 67, com abraçadeirade fixação, com chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	Cj	720,00	R$86,65	R$14,39	**R$101,04**	**R$72.748,80**
2.2	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #25 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	320,00	R$4,68	R$0,63	**R$5,31**	**R$1.699,20**
2.3	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #16 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	690,00	R$3,50	R$0,56	**R$4,06**	**R$2.801,40**
2.4	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabos #10 mm², multiplexados tipo PP, incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação.	m	1440,00	R$3,28	R$0,52	**R$3,80**	**R$5.472,00**
2.5	CESSÃO DE GUINDASTE COM CESTO, acoplado sobre caminhao carroceria, capacidade de cesto para 2 pessoas ou 200kg alcance vertical maximo de 20mts com mao de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	80,00	R$87,75	R$14,58	**R$102,33**	**R$8.186,40**
2.6	CESSÃO DE CAMINHONETE equipada com escada extensível de 8,00 m fixada em suporte giratório, sinalizacao com lampada intermitente sobre cabine, 4 cones de 75 cm para balizamento com mão de obra do operador e combustivel,	Hora	864,00	R$46,83	R$7,77	**R$54,60**	**R$47.174,40**

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

	para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.						
3	**TORRES DE ILUMINAÇÃO COM INFRAESTRUTURA VEICULAR (CONFORME RELAÇÃO ANEXA A3)**			**R$99.125,84**	**R$16.432,24**	**R$115.558,08**	
3.1	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de torre de iluminação, contendo **02 conjuntos de projetores LED 1000 W, IP67,** com abraçadeirade fixação, com chaves de proteção e acionamento, dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação, e as estruturas tubulares metálicas ou treliçadas com acabamento pintado com esmalte sintético na cor preto, construidas com seção de (0,42 X 0,42) m e com altura de 12,00 m, tudo com tubos de aço de 3" X 2,65 mm treliçadas com tubos de aço de 1 1/2" X 2,25 mm, soldadas em chapas de aço de 1/4", contendo quatro furos, aparafusadas em bases de concreto armado fabricada por método não destrutivo.	Cj	44	R$1.954,40	R$228,12	**R$2.182,52**	**R$96.030,88**
3.2	CESSÃO, com serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de rede de alimentadores em cabo PP (3 X 6 mm²) incluindo isoladores, abraçadeiras, emendas com conectores isolados ou fita de alta fusão, com chaves de proteção e acionamento (2 X 60 W para cada torre), dispositivos DR e DPS no circuito de alimentação, inclusive aterramento com haste de 5/8" x 2,4 m COPERWELD ou similar, conector paralelo com parafuso e cabo de cobre nu para cada torre.	Cj	44	R$210,71	R$130,76	**R$341,47**	**R$15.024,68**
3.3	CESSÃO DE GUINDASTE COM CESTO, acoplado sobre caminhao carroceria, capacidade de cesto para 2 pessoas ou 200kg alcance vertical maximo de 20mts com mao de obra do operador e combustivel, para MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Hora	44	R$87,75	R$14,58	**R$102,33**	**R$4.502,52**
TOTAIS GERAL				**R$ 388.278,48**			

11.2. O valor estimado para contratação dos serviços contemplados no presente Termo de Referência é **R$ 388.278,48 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** e estão discriminados em Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo E).

11.3. Considerando a singularidade e a natureza específica do objeto, associadas à ausência de ampla padronização dos serviços a serem contratados, não foi possível a utilização de fontes oficiais públicas de preços de referência, tais como o Painel de Preços do Governo Federal ou o Sistema de Preços Praticados (SICREF), conforme recomenda o art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa limitação decorre da característica singular e sazonal do projeto cultural, cuja execução envolve especificidades técnicas e temporização de uso não contempladas por bases genéricas de precificação pública.

11.4. A composição dos custos estimados para a execução do objeto deste Termo de Referência, referente ao Ciclo Carnavalesco 2027, considerou a natureza singular e específica do projeto, conforme caracterizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a necessidade de atendimento adequado às particularidades do referido ciclo. Para

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

a formação do valor estimado, foram utilizados como base preços públicos oriundos de contratações realizadas anteriormente pela administração pública, especificamente no âmbito do Ciclo Carnavalesco 2026, devidamente atualizados por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), adotando-se o fator de correção de 1,044821 (4,4821%) denotado pelo período de novembro de 2025 a setembro de 2026.

11.5. Adicionalmente, foram realizadas cotações de preços no mercado privado, com o envio de solicitações a fornecedores, das quais foram recebidas 3 (três) propostas. Após análise técnica, os preços foram ajustados e truncados para análise comparativa, tendo sido apuradas a média dos valores cotados. Contudo, observou-se disformidade, bem como discrepância entre os preços privados e os valores públicos anteriormente contratados, com variações significativas, mesmo após as devidas correções inflacionárias.

11.6. Considerando o princípio da economicidade e visando à vantajosidade da contratação, conforme disposto no art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, optou-se por adotar como referência os valores públicos corrigidos oriundos de contratos anteriores, com a devida correção pelo IPCA. Esses valores unitários foram então utilizados para a definição do valor estimado global, em conformidade com o art. 23, inciso II, da referida legislação. Tal metodologia assegura a eficiência na estimativa dos custos e garante parâmetros adequados para o julgamento das propostas, especialmente se adotado o critério de menor preço ou técnica e preço, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Diante disso, o critério adotado para a composição dos preços finais referentes ao Ciclo Carnavalesco 2027 consiste na utilização da MÉDIA FINAL entre os PREÇOS PÚBLICOS CORRIGIDOS (oriundos de contratos anteriores) e os MENORES PREÇOS UNITÁRIO (PREÇO PRIVADO - oriundos das cotações de preço), definindo valores unitários estimativo para os elementos do processo licitatório atual. Essa metodologia visa assegurar a fidedignidade da estimativa de preços, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o disposto no art. 23, inciso II, da mesma norma.

11.8. A participação nos lotes deste Pregão é destinada a ampla concorrência, devido a especificidade e característica volumétrica do objeto, de modo a manter padrões e uniformidade de acabamento de acordo com a tipologia do elemento.

11.9. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos da Dotação Orçamentária nº 2579.33.90.39, fontes: 500 (OP 008), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

12.1. A modalidade de licitação empregada será de PREGÃO, na forma eletrônica. O critério de julgamento deste PREGÃO será o de menor preço por lote;

12.2. O regime de execução será de empreitada por preço global;

12.3. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

12.4. Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, eventuais variações ordinárias de quantitativos necessárias à plena execução do objeto integram o risco do

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

contratado, não ensejando, por si só, revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Da Qualificação Técnico Operacional

13.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tanto para empresa quanto dos profissionais responsáveis técnicos;

13.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, e/ou Certidão de Acervo Operacional - CAO emitido pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

13.1.3. Para efeito de comprovação dos serviços semelhantes ao objeto será considerada a parcela de maior relevância e valor significativo, na unidade ou somatório dos atestados ou certidões, conforme relacionada a seguir:

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
ÚNICO	Instalação de Refletores e rede de alimentação elétrica e SPDA (aterramento).	Potência 200W ou superior	100 und/conj.
	Montagem de estrutura torres ou postes de iluminação com infraestrutura veicular	Altura mínima da torre/poste 5,00m	10 und/conj.

13.1.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

13.1.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo dos serviços indicados acima.

13.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
b) Nome do responsável técnico;
c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
d) Especificação das atividades desenvolvidas;
e) Período de execução (data de início e término da execução);

13.1.7. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

13.1.8. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligências, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

13.1.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.1.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

13.2. **Da Qualificação Técnico Profissional**

13.2.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro na data prevista para abertura da proposta, para o Lote Único (1), pelo menos de no mínimo de **01 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, como também detentores, para execução dos serviços, de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU) ou CAT sem atestado, também expedido pela entidade profissional competente (CREA/CONFEA/CAU) desde que, apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) do(s) licitante(s) possuem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

13.2.2. Caso a empresa licitante apresente profissional (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista) que possua atribuições específicas para ambas as áreas (Civil e Elétrica), abrangendo integralmente os serviços vinculados deste Termo, este deverá comprovar tal condição mediante:

a)Documentação que ateste a dupla formação; ou

b)Declaração expedida pelo CREA/CONFEA/CAU, confirmando que o profissional detém as atribuições técnicas necessárias ao atendimento integral da qualificação exigida neste processo licitatório.

13.2.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional (nais) registrado no CREA/CONFEA/CAU, exigido no itens anteriores, com a licitante, na data prevista para abertura da proposta, se dará mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;

c)Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e como firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços;

d) Vínculo técnico dos(as) profissional(ais), constante de Certidão de Registro (documentação exigida no item 13.1.1) da empresa licitante como responsável técnico da mesma, ou através de ART/RRT de Cargo e Função, registrada, com vigência ativa, expedida pelo órgão de classe;

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

13.2.4. O profissional referido que for indicado como responsável técnico para o objeto deste Termo, deverá apresentar declaração de autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços, exceto quando o profissional constar na Certidão de Registro (documentação exigida no item 9.1.1) da empresa licitante como responsável técnico da mesma ou por se tratar de sócio da mesma.

13.2.5. Para efeito de comprovação dos serviços semelhantes ao objeto será considerada a parcela de maior relevância e valor significativo, na unidade ou somatório dos atestados ou certidões, conforme relacionada a seguir:

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA
ÚNICO	Instalação de Refletores e rede de alimentação elétrica e SPDA (aterramento).	Potência 200W ou superior.
	Montagem de estrutura torres ou postes de iluminação com infraestrutura veicular	Altura mínima da torre/poste 5,00m

13.2.6. Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade dos equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estarem disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

13.2.7. A Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia - GGAE/FCCR poderá promover diligência destinada à comprovação de disponibilidade imediata de materiais, equipamentos e máquinas, em quantitativos adequados e necessários à execução do objeto licitado, podendo tal procedimento ser executado em quaisquer fases do processo licitatório;

13.2.8. A Fundação de Cultura Cidade do Recife poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

13.3. **Qualificação Econômica-Financeira:**

13.3.1. Certidões Negativas:

13.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso no documento ou, na omissão deste, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3.1.2. Nos casos de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a participação mediante apresentação de certidão emitida pelo juízo competente atestando que o plano de recuperação foi devidamente homologado e que a empresa está apta econômica e financeiramente a contratar com a Administração Pública.

13.3.2. Demonstrações Contábeis:

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

13.3.2.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social concluído ou, para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ao balanço de abertura (conforme arts. 65, § 1º, e 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.2.3. As demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas obrigatoriamente dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

13.3.2.4. Todos os documentos contábeis apresentados deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), indicando o nome completo e o número de registro do contabilista.

13.3.2.5. Caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED/ECD), o registro será comprovado mediante a apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital emitido pela Receita Federal do Brasil, acompanhado dos correspondentes Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e da comprovação das assinaturas digitais qualificadas do contador e do representante legal.

13.3.3. Análise por índices:

13.3.3.1. Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um).

13.3.3.2. Em caso de não cumprimento dos parâmetros estabelecidos nos itens 13.3.3.1, a empresa deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ou do respectivo lote), mediante apresentação do Balanço Patrimonial ou Certidão da Junta Comercial, podendo a Administração realizar diligência fundamentada nos termos do art. 64 e do § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3.3. Em caso de não cumprimento dos dos parâmetros estabelecidos nos itens 13.3.2.1 e 13.3.2.2, poderá ensejar na realização de diligência conforme estabelecido no art. 64 da lei 14.133/2021, para complementação e análise considerando o disposto no §3º, art. 69 da lei 14.133/2021.

13.3.3.4. Da Comprovação do Enquadramento de ME e EPP.

13.3.3.5. A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balanço Patrimonial é obrigatória para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que solicitarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

arrematantes de algum dos lotes desta licitação, para fins de verificação do não rebasamento do limite do faturamento bruto anual, em atendimento ao art. 6º da Resolução nº 250/2024 do TCE/PE.

14. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

14.1. A presente licitação será realizada com a adoção da **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se que a **fase de habilitação** dos licitantes deverá ocorrer **antes** da apresentação das propostas e da etapa de lances.

14.2. Tal medida justifica-se em razão da **amplitude técnica dos serviços** a serem contratados e da **grande capacidade de demanda operacional** exigida para a plena execução dos ciclos festivos da Cidade do Recife, notadamente o **Carnaval 2027**, evento que mobiliza vultosos recursos públicos, elevada logística de execução e significativa participação popular.

14.3. A inversão de fases permite à Administração verificar previamente a **qualificação técnica, a experiência e a idoneidade operacional** dos licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas a atender aos parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência participem da fase competitiva.

14.4. Dessa forma, a **disputa de preços** ocorrerá somente após a análise da habilitação, evitando-se o risco de propostas inviáveis ou inexequíveis. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, resguardada a adequada execução contratual e a observância do interesse público.

15. DA PROPOSTA

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

15.1. **Proposta inicial**

15.1.1. A proposta inicial deverá especificar o preço global (por lote) com a inclusão do BDI, com apenas duas casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico nos moldes e prazos contidos no Edital;

15.2. **Proposta Final**

15.2.1. A proposta de preço adequada ao último lance deverá ser formulada com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal da licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade de preço.

15.2.2. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área da prestação dos serviços, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

15.2.3. A despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

15.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.2.5. A proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante e responsável técnico, na última folha e rubricada **em todas as folhas da proposta**;

b) Descrição detalhada conforme Modelo de Proposta (Anexo D), com indicação do valor unitário e total da cessão e da mão de obra (montagem e desmontagem), em moeda nacional, em algarismos e valor global expresso em algarismos e por extenso;

b1) As quantidades e preços unitários devem ser apresentados com **até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$0,00)**;

b2) O preço global deve ser apresentado com **até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$0,00)**;

15.2.6. Deverãá ser entregue a conforme modelos do Anexo D, em forma, bem como, conjuntamente, a apresentação de Planilha de Composição do BDI utilizado conforme Anexo H, e Planilha de composição de Encargos Sociais, conforme Anexo I.

15.2.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração do licitante.

16. DA VISTORIA

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 3355-9238 (Anexo F).

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

16.4. Caso a licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar Declaração Formal (Anexo G) assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021.

17.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante aprovação do respectivo boletim de medição, devidamente emitido pelo CONTRATANTE após o recebimento definitivo de cada etapa, conforme previsto nas cláusulas 17.3 a 17.5 deste Termo. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, acompanhada do atesto do servidor responsável, relatório fotográfico (ou fotografias com identificação de data e local), e demais documentos fiscais exigidos à CONTRATADA, observando-se o cronograma pactuado a seguir:

a) **Primeira parcela (referente ao primeiro boletim de medição), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total contratado**, será devida após a montagem/instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do conjunto volumétrico das estruturas/elementos.

b) Segunda parcela (referente ao segundo boletim de medição), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, será devida após a conclusão da montagem/instalação integral das estruturas/elementos.

c) **Terceira parcela (referente ao terceiro boletim de medição), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado**, será devida em até 30 (trinta) dias úteis após a desmontagem das estruturas e a execução integral dos serviços de manutenção durante a cessão de uso e finalização plena da desmontagem.

17.2. Para as cessões com prazos de duração superior ao determinado no cronograma, o pagamento observará a seguinte regra:

a) para cada dia que exceder o período determinado no cronograma, serão pagos com o valor da cessão unitária diária (Ce/Tc), calculada sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

b) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata ao **subitem 16.5** será aplicada a seguinte fórmula

Vt = CM + [(Ce/Tc) x Pt]

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.
CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)
Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)
Tc = Tempo de cessão inicial (conforme cronograma)
Pt = Período total da cessão excedente

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

17.3. O recebimento provisório de cada etapa dos serviços se dará mediante comunicação escrita da CONTRATADA, a ser encaminhada ao mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio da respectiva Ordem de Serviço. A partir do envio dessa comunicação, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias úteis para que o CONTRATANTE, por meio da fiscalização designada (GGAE/FCCR), realize a conferência do cumprimento da etapa e emita atesto formal quanto ao percentual executado, considerando-se, para todos os efeitos, a data da comunicação da CONTRATANTE como o marco do recebimento provisório da etapa.

17.4. Após a emissão do atesto pelo CONTRATANTE, este terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para elaborar e encaminhar à CONTRATADA o respectivo boletim de medição, o qual configurará o recebimento definitivo da etapa. A partir do recebimento do boletim de medição, a CONTRATADA poderá emitir a correspondente nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, conforme previsto neste instrumento.

17.5. O disposto nesta cláusula observa o previsto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, que regulam o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados no âmbito das contratações públicas, garantindo-se a adequada verificação da conformidade da execução contratual com as condições pactuadas.

17.6. Após o processamento dos boletins de medição, bem como o recebimento de fatura/nota fiscal, demais documentações encaminhadas pela empresa CONTRATADA, e instrução do processo de pagamento pelo setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, deverão ser encaminhados para a Gerência Geral de Administração e Finanças, para a liquidação e respectivo pagamento.

17.7. O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

17.8. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

17.9. Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021.

18.1. Caberá à Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma preconizada na Lei Federal nº 14.133/21 e nas normas previstas no Manual de Gestão e Fiscalização do Município do Recife, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da CONTRATADA.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

18.2. Caberá, ainda, a FCCR, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados.

18.3. A FCCR conforme dispõe do Art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21 irá designar um representante da administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

18.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com a Equipe Técnica da CONTRATANTE com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes;

18.5. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a FCCR para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito;

18.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas;

18.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da FCCR, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da FCCR que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviços;

18.8. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,no que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021.

19.1. A execução dos serviços contratados será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

19.2. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela Contratante, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

19.3. A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável, pela fiscalização do contrato, mediante publicação de portaria, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação do serviço;

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

e) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação diversa do serviço contratado, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante, e sem qualquer ônus para este;

f) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

g) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

h) A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

i) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

j) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas, bem como atrasos no cronograma e na execução da obra e serviços pela empresa, que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

k) Em caso de eventuais irregularidades que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar ao gestor, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

l) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado, exceto nos casos previsto e autorizados pela Lei de Licitações.

19.4. A gestão, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

20. DOS PRAZOS DO CONTRATO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

20.1. **Do prazo de assinatura do Contrato**

20.1.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação oficial, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.2. **Do prazo de vigência do Contrato**

20.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

20.3. **Do prazo de execução dos serviços**

20.3.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de acordo com cronograma de execução (Anexo C).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja entregue em pleno funcionamento operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal.

21.2. Constitui o apêndice e anexos deste Termo de Referência:

- ETP - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo A – Especificações Técnicas
- Anexo B – Projeto Básico
- Anexo C – Cronograma Físico
- Anexo D - Modelo de Proposta
- Anexo E - Planilha Orçamentária Estimativa
- Anexo F – Modelo do Termo de Vistoria
- Anexo G – Modelo do Termo de Não Vistoria
- Anexo H - Modelo de Composição de BDI
- Anexo I - Modelo de Composição de Encargos Sociais.

Recife, 19 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CIRO JOSÉ MARQUES DA SILVA
CPF: ***.731.604-61 DATA: 03/11/2026 12:42
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: ea572eea-c673-4283-bb99-03e8c69337bf
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Ciro José Marques da Silva
Gerente Geral de Arquitetura e Engenharia
Mat. 31.037-9

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br